



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Os Casarões Antigos da Cidade:

A casa que fica na Rua Dr. Antônio Alves esquina com a Rua Padre Miguel foi a moradia do Doutor Aristides Ferreira de Melo. O Doutor Aristides foi o primeiro carmense a formar-se em medicina. Ele era filho do Coronel Anicésio Ferreira de Melo e de Dona Sinphrônia Teixeira da Cunha.

No dia 18 de agosto de 1915, Doutor Aristides Ferreira de Melo foi homenageado por toda a cidade de Carmo do Paranaíba pela conclusão do curso de medicina pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Segundo Hélio Hilton Rezende: *“A cidade se engalanou toda para a recepção do Dr. Aristides. Como decoração, além das tradicionais bandeirolas, foram plantados na rua principal bambus e bananeiras. O Doutor entrou triunfalmente pisando sobre um longo tapete vermelho”*.¹

Entre os casarões analisados, este imóvel é o que se encontra em melhor estado de conservação e é o imóvel que menos sofreu intervenções que o descaracterizassem.



Casa em que morou Dr. Aristides

A casa que fica na rua Rua Ivan Coutinho, 41, antes utilizado como Casa de Cultura, hoje é um Centro Odontológico Municipal. Como o imóvel está em uso, está bem conservado.



Centro Odontológico Municipal

¹ Idem p. 94



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O **Conjunto arquitetônico situado na Praça Arthur Bernardes** está próximo a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Carmo e ao Centro Odontológico. Seu entorno possui duas casas de grande relevância, a Casa na Praça Arthur Bernardes, 81 e a casa número 91. A casa de nº 81 apresenta desprendimento do revestimento na fachada direita, deixando à mostra a alvenaria de pau-a-pique. Este material não é resistente a intempéries, sendo necessário que o revestimento da fachada seja recuperado, para evitar a degradação do imóvel. A edificação número 91 encontra-se com desprendimento da camada de tinta e infiltrações, principalmente na fachada frontal.



Casa na Praça Arthur Bernardes, 81



Parede de pau-a-pique na lateral direita da casa na Praça Arthur Bernardes, 81



Casa na Praça Arthur Bernardes, 91



Lateral direita da casa na Praça Arthur Bernardes, 91

A casa localizada na Rua Padre Manoel, 274 era o local onde residia o Coronel Sabino de Deus Vieira. Foi ele quem exigiu que a Igreja Matriz Nossa Senhora do Carmo fosse construída de frente para sua casa e, conseqüentemente, de costas para a cidade. Ele era filho do Tenente-Coronel Elias de Deus Vieira, que era uma pessoa muito respeitada entre seus conterrâneos. Foi Juiz de Paz e subdelegado do Carmo do Arraial Novo (Carmo do Paranaíba). Foi dele a iniciativa da conclusão das obras da primeira capela edificada na cidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

pelo Capitão Francisco Antônio Moraes. Já o Coronel Sabino de Deus Vieira foi Juiz de Paz e Vereador da Câmara Municipal.



Rua Padre Manoel, 274

Casa localizada na Rua Ismael Furtado, número 49, atualmente, o proprietário é o Sr. José Geraldo Vinhal. Segundo a Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Desiré Resende Silva Azevedo, há um projeto para que esta casa seja restaurada e seja utilizada como uma Casa de Cultura. Apresenta como patologias alguns vidros quebrados nas esquadrias e fiação exposta que devem ser verificados para evitar riscos de incêndio.



Rua Ismael Furtado, 49



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Casa localizada na Rua Manoel Camilo, 20, (também chamada de Casa das Meninas).



Casa na Rua Manoel Camilo, 20

O **Hotel Queiroz**, que foi o primeiro hotel da cidade, está localizado na Praça Misael Luiz de Carvalho.



Hotel Queiroz



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A casa na Rua Padre Miguel 170 está abandonada e apresenta rachaduras e esquadrias danificadas. Necessita de restauro e conservação.



Casa Rua Padre Miguel 170



Detalhe da Porta da Casa

A casa da Rua Padre Miguel, 124, de acordo com o Plano de Inventário, apresenta intervenções que começam a descaracterizar o período de construção. Apresenta desprendimento da camada de pintura na fachada frontal.



Casa Rua Padre Miguel, 124



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Rua Lava Pés:

A Rua Lava pés é, atualmente, uma ligação entre a Zona Urbana (próxima a Igreja do Rosário) e o bairro Niterói. A Rua Lava Pés, um dos principais acessos ao Arraial de Carmo do Paranaíba, era um acesso mais rápido para a cidade. Na época, a grande maioria das pessoas só usava sapatos em ocasiões especiais. Ao entrar no Arraial elas lavavam os pés no córrego e vestiam os seus sapatos para visitar o Arraial, daí a origem do nome da rua.



Rua Lava pés

5 – CONCLUSÕES

Os bens culturais vistoriados são espaços considerados lugares de memória, de significado valor cultural para a comunidade de Carmo do Paranaíba. Os bens culturais da cidade de Carmo do Paranaíba possuem grande relevância para o patrimônio cultural local, pois além de possuírem valor histórico, a sua restauração e preservação poderão possibilitar uma utilização pela comunidade em eventos culturais.

O Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de Carmo do Paranaíba², ressalta a importância do Patrimônio Histórico:

SEÇÃO VI: Da Cultura, Do Esporte e Lazer

Subseção I, Das Diretrizes para a Cultura e Patrimônio Histórico.

Artigo 41, Inciso XIII - promover a proteção ao patrimônio histórico, usando o tombamento de igrejas, casarões antigos, preservando o passado da cidade, a desapropriação e outros instrumentos urbanísticos, como a permuta ou venda de potencial construtivo e instrumentos fiscais, como descontos ou isenção de tributos, como forma de incentivo financeiro ao proprietário, para que este proceda à restauração e faça a manutenção da edificação”.

Todos os bens analisados neste laudo são de grande relevância histórica e cultural para a comunidade de Carmo do Paranaíba. Cabe ressaltar a Capela Santa Cruz do Monte que necessita de restauração e conservação. O Plano Diretor do Município de Carmo

² PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2006, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006 – REDAÇÃO FINAL.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

do Paranaíba, destaca esta capela no Artigo 41, *Inciso X - restaurar a Capela Santa Cruz e o Cruzeiro*". Como o Plano Diretor constitui um dos principais instrumentos de preservação do patrimônio cultural previsto no Estatuto da Cidade³, este inciso supra demonstra a relevância da restauração da Capela Santa Cruz do Monte.

A casa localizada na Rua Ismael Furtado, número 49, possui um valor histórico relevante. De acordo com a Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Desiré Resende Silva Azevedo, a casa tem um projeto para ser utilizada como uma Casa de Cultura. No Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de Carmo do Paranaíba, Artigo 41, Inciso VI ressalta a importância de: *“reativar a Casa da Cultura e criar o Museu para o resgate da história da população e da cidade de Carmo do Paranaíba em seus aspectos culturais, históricos e sociais, para exposição de registro local, exposição de fotos, artesanato local, valorizando a população carmense, de Quintinos e das comunidades rurais”*. O pesquisador Hélio Hilton Rezende possui vários documentos importantes que enriqueceriam o acervo do Museu proposto acima.

Considerando a grande importância cultural dos bens analisados neste laudo, é necessária uma efetiva execução de proteção dos bens de Carmo do Paranaíba por parte da Secretaria de Cultura. A carta de Goiânia⁴ cita em suas conclusões: *“A preservação do Patrimônio Cultural não é uma alternativa ou uma opção à preservação da memória e da identidade. É uma imposição de natureza política de garantia, de soberania, de segurança nacional, e de manutenção da face da nação”*.

Sugere-se que os bens culturais sejam Inventariados e conseqüentemente seja feita uma maior proteção: o tombamento dos bens culturais.

6- ENCERRAMENTO

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos. Segue este laudo, em 13 (treze) folhas escritas em um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2008.

Andréa Lanna Mendes Novais
 Técnica do Ministério Público – MAMP 3951
 Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D

Karol Ramos Medes Guimarães
 Técnica do Ministério Público – Historiadora – MAMP 3785

³ Carta de Santos. 2º. Encontro Nacional do Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural.

⁴ Carta de Goiânia. 1º. Encontro Nacional do Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural.

